PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.943, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ARLA GREICY COELHO DE MEDEIROS, CPF nº 592.422.642-53, FILHA DE JOÃO CLORIVALDO COELHO E MARIA DAS GRAÇAS COELHO DE SOUSA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua da Alegria, nº 993, entre a Av. Cristo Rei e Av. São João, Bairro Diamantino, Zona Central (a 92,65 metros da Av. Cristo Rei e 30,25 metros da Av. São João). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Rua da Alegria, medindo 10,05 metros; ao Sul, por duas linhas: a 1ª no sentindo LO, com Jaime Cleber de Sousa (Lote nº 0190) e Maria Zeusa Ferreira (Lote nº0200), medindo 19,70 metros e a 2ª inclinada no sentido SE-NO, com Antonia Batista Pinheiro (Lote nº 0219) medindo 09,85 metros; a Oeste, com quem de direito, medindo 07,45 metros; e ao Norte, com Marcos Gomes Diniz, nº 983, medindo 29,90 metros, com uma área total de 285,85m²"***, em favor de ARLA GREICY COELHO DE MEDEIROS, CPF nº 592.422.642-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1100/2019-CHDU.

Parágrafo único. Destina-se o imóvel objeto da alienação para fim Residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de junho de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br) e Portal da Transparência.